



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 539/2026

A Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO, na qualidade de Órgão Gerenciador, e sua Agente de Contratação/Pregoeira, designada pelo Decreto Municipal nº 002/2026, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, para formação de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, VISANDO À AQUISIÇÃO DE BENS COMUNS, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462/2023 E DAS DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Modalidade	Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços (SRP)
Nº do Processo Administrativo	539/2026
Nº do Pregão	13/2026
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Tipo de Participação	Ampla Concorrência
Objeto	Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais complementares de segurança, sinalização, contenção e apoio operacional, destinada a atender a Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO
Órgão Gerenciador	Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos
Unidades Participantes	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Fundo Municipal de Saúde
Valor Estimado Global	R\$ 488.052,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)
Regime de Execução	Sistema de Registro de Preços (SRP) – aquisição parcelada, sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento
Vigência da Ata de Registro de Preços	12 (doze) meses, prorrogável por igual período (art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021)
Vigência das Contratações Decorrentes	Limitada à entrega dos bens solicitados em cada Autorização de Fornecimento, não se aplicando o regime de contratação continuada



Fundamento Legal	Lei Federal nº 14.133/2021; LC nº 123/2006; Decreto Federal nº 11.462/2023; Normas Regulamentadoras nº 01 e nº 06 do MTE; Decretos Municipais aplicáveis
Plataforma Eletrônica	BNC – Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br/
Modo de Disputa	Aberto
Data da Sessão Pública	26/08/2026
Horário (Brasília)	08:30 horas
Impugnações e Esclarecimentos	Até 3 (três) dias úteis antes da abertura (art. 164 da Lei nº 14.133/2021)
Envio de Propostas	Até o horário fixado para abertura da sessão pública
Agente de Contratação / Pregoeira	Nara David Alves Vaz – Decreto Municipal nº 002/2026
E-mail oficial	licitacao.palmeirante@gmail.com

Os trabalhos serão conduzidos por NARA DAVID ALVES VAZ, designada AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA pelo Decreto Municipal nº 132/2026, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>).

1. DO OBJETO E DA MODALIDADE

1.1. O objeto desta licitação é o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais complementares de segurança, sinalização, contenção e apoio operacional, destinada a atender, sob demanda, à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos (órgão gerenciador/demandante) e às unidades participantes — Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Fundo Municipal de Saúde —, conforme especificações e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Os bens objeto desta licitação enquadram-se como bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A modalidade adotada é o Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, cujo processamento ocorrerá por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras, em sessão pública virtual.

1.4. O critério de julgamento adotado é o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da divisibilidade do objeto e da diversidade de itens que o



compõem (proteção auditiva, respiratória, ocular, facial, corporal, das mãos, dos pés e da cabeça, além de materiais complementares de sinalização e apoio operacional).

1.5. A presente licitação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, em razão da natureza recorrente da demanda e da impossibilidade de se definir, previamente, a frequência exata e o quantitativo de cada item a ser utilizado ao longo da vigência da Ata, com vistas à futura e eventual contratação, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, sem obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total estimado.

1.6. O objeto será licitado por itens, permitindo que diferentes fornecedores sejam vencedores de itens distintos, promovendo maior competitividade e a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. Para os itens juridicamente classificados como Equipamento de Proteção Individual, nos termos do Anexo I da NR-06, será exigido o respectivo Certificado de Aprovação – CA válido, restrição que não se aplica aos materiais complementares de segurança, sinalização, contenção e apoio operacional integrantes do objeto, conforme detalhado no Termo de Referência – Anexo I.

2. DAS UNIDADES PARTICIPANTES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Palmeirante – TO para o exercício de 2026, classificadas no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo.

2.2. Em razão de o processo ser regido pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a reserva de recursos serão confirmadas no momento da expedição de cada Autorização de Fornecimento e da respectiva nota de empenho, conforme art. 82, §6º, da Lei nº 14.133/2021, observado o Pedido de Reserva Orçamentária emitido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos.

2.3. As unidades participantes da presente Ata de Registro de Preços, com os respectivos valores estimados de consumo, são as seguintes:

Unidade Participante	Valor Estimado (R\$)
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos (Órgão Gerenciador/Demandante)	19.834,04
Secretaria Municipal de Turismo e Lazer	109.384,97
Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos	15.210,51
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento	108.149,36
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	15.302,23
Fundo Municipal de Saúde	220.171,05
VALOR GLOBAL TOTAL ESTIMADO	488.052,16

2.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições (art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021).



2.5. As despesas decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta das dotações orçamentárias próprias de cada unidade participante, conforme detalhamento constante no Termo de Referência – Anexo I, devendo ser indicadas em cada Autorização de Fornecimento e no respectivo empenho.

2.6. O detalhamento das dotações orçamentárias por ficha é o seguinte:

Ficha	Órgão	Unid.	Função	Subf.	Prog.	Ação	Elemento	Fonte	Valor (R\$)
51	3	3	4	122	52	2.010	339030	1500	15.302,23
119	3	5	20	606	668	2.106	339030	1500	108.149,36
129	3	7	4	122	60	2.183	339030	1500	109.384,97
158	3	8	26	782	1202	2.088	339030	1500	15.210,51
190	3	9	18	541	1009	2.093	339030	1500	19.834,04
374	5	13	10	301	1004	2.030	339030	1600	220.171,05

Valor total das dotações: R\$ 488.052,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).

2.7. A existência de quantitativos estimados não obriga a Administração a adquirir a totalidade do objeto, sendo a Contratada remunerada exclusivamente pelos itens efetivamente solicitados mediante Autorização de Fornecimento, entregues e atestados pela fiscalização.

2.8. Os valores indicados são estimativos, calculados com base em pesquisa de mercado, servindo exclusivamente de parâmetro para o julgamento das propostas e não constituindo garantia de aquisição.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. O Pregão será realizado por meio do sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica.

3.2. O cadastro e credenciamento deverão ser feitos no BNC (<https://bnc.org.br/>), com antecedência ao envio das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se-á exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, sob pena de desclassificação no momento da habilitação.



4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação — fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e materiais complementares de segurança — e que estejam com credenciamento regular no BNC.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial não homologada, ou em processo de dissolução ou liquidação;
- organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Não será admitida a participação de empresas em consórcio, tendo em vista a ampla disponibilidade de empresas especializadas no ramo de equipamentos de proteção individual com capacidade de atendimento integral à demanda, conforme análise de mercado constante do item 11 do Termo de Referência – Anexo I.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- que a proposta foi elaborada de forma independente;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;



- que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta inicial com a descrição do item ofertado e o preço unitário de cada item, em conformidade com o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor de cada item, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados pela Pregoeira e disponibilizados para avaliação após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- valor unitário e total de cada item, em moeda corrente nacional (Real – R\$);
- marca, modelo ou fabricante do item ofertado, quando aplicável à natureza do produto;
- descrição detalhada do material ofertado, indicando tamanhos, materiais, níveis de proteção e demais informações exigidas no Termo de Referência, inclusive, quando aplicável, o número do Certificado de Aprovação – CA.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, incluindo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais.



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os preços máximos estimados constam do Anexo I – Termo de Referência. Propostas que apresentem preços unitários superiores aos máximos estimados serão desclassificadas.

6.7. Não será admitida proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e materiais de mercado.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico BNC, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- também será desclassificada a proposta que identifique o licitante antes do encerramento da etapa de lances;
- a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
- a não desclassificação da proposta não impede seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo) ou 0,5% (meio por cento) do menor valor registrado no item, quando for o caso.

7.7. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



7.9. A prorrogação automática da etapa de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação.

7.10. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. Em relação aos itens não exclusivos para ME/EPP, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial, identificando-se em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, para aplicação dos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006.

7.13. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.14. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente com preço inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema.

7.15. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60 da Lei nº 14.133/2021):

- disputa final, com apresentação de nova proposta em ato contínuo à classificação;
- avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
- desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.16. Encerrada a etapa de envio de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.17. A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que:

- conter vício insanável;
- não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;



- apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão TCU nº 1455/2018 – Plenário);
- apresentar preço manifestamente inexequível;
- apresentar preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, além de catálogos, folhetos técnicos, fichas de especificação ou indicação do Certificado de Aprovação – CA, quando exigível, encaminhados por meio eletrônico.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa – CNJ (www.cnj.jus.br);
- Lista de Inidôneos do TCU (<https://contas.tcu.gov.br>);
- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

9.3. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do BNC, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica.

9.5 Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais (com foto) dos sócios.

9.5.2. Para o enquadramento e comprovação do enquadramento legal como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC nº 123/2006, mediante apresentação de:

- h) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial;
- i) Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa.

9.6 Regularidade fiscal e trabalhista (arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021)

- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- k) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



- m) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- n) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- o) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- p) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

9.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.6.2. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.6.3. Para a regularidade fiscal e trabalhista, será aceita certidão positiva com efeito de negativa.

9.7 Qualificação econômico-financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- q) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133/2021), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 30 (trinta) dias, ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
- r) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.7.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

9.7.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8 Qualificação técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- s) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de Equipamentos de Proteção Individual ou materiais de segurança compatíveis em características com o objeto licitado, contendo razão social e dados do emitente, período e local de emissão do atestado, identificação do licitante e descrição clara dos produtos fornecidos, sendo que as informações que não constarem dos respectivos atestados poderão ser complementadas por meio de cópia autenticada de instrumento de contrato ou nota fiscal.



9.8.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.8.2. Para os itens juridicamente classificados como Equipamento de Proteção Individual, o licitante vencedor deverá apresentar, quando solicitado, a indicação do respectivo Certificado de Aprovação – CA, válido e compatível com o produto ofertado, nos termos da NR-06, não se exigindo tal comprovação para os materiais complementares de segurança, sinalização, contenção e apoio operacional.

9.8.3. Havendo necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação.

9.8.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9 Das demais declarações

9.9.1. Apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação – Modelo Anexo III;
- b) Declaração nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Modelo Anexo IV;
- c) Declaração de elaboração independente de proposta – Modelo Anexo V;
- d) Declaração do porte da empresa (microempresa ou empresa de pequeno porte) – Modelo Anexo VI;
- e) Declaração de idoneidade – Modelo Anexo VII;
- f) Declaração dos requisitos de habilitação – Modelo Anexo VIII;
- g) Declaração de Reserva de Cargos para pessoa com Deficiência e para reabilitado da Previdência Social – Modelo Anexo IX;
- h) Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município – Modelo Anexo X.

9.9.2. A não apresentação das declarações poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, desde que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos.



10.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e constatada restrição na regularidade fiscal e trabalhista, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, para comprovação da regularização, prorrogável por igual período a critério da Administração.

10.4. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observado o mesmo prazo de regularização quando aplicável.

10.5. Havendo necessidade de análise minuciosa dos documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para continuidade.

10.6. É facultado à Pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, promover, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 1 (uma) hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira.

10.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, podendo ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que feito em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

10.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10.11. A declaração do vencedor ocorrerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases anteriores, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento ao(s) licitante(s) vencedor(es).

11.2. A adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor e a homologação do procedimento licitatório competem à Autoridade Competente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Homologado o resultado, a Administração convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, contados da data da homologação, prorrogável por igual período a critério da Administração.

11.4. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.



11.5. No caso de recusa ou desistência injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam registrar seus preços nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao desistente.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02:00 horas a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

- t) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- u) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- v) vincular a Contratada quanto a todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência.

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na eventual aplicação de sanção à Contratada.

12.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; havendo divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos da Pregoeira caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data em que for declarado o vencedor, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita motivadamente, com indicação explícita dos atos que se pretende recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico BNC.

13.3. O licitante que manifestar a intenção de recorrer e não apresentar as razões do recurso no prazo fixado terá o recurso considerado deserto.

13.4. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente.



13.5. O acolhimento do recurso implica invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. O recurso será dirigido à Autoridade Competente, que deverá decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento das razões recursais (art. 168, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

13.7. Na hipótese de não haver recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Agente de Contratação/Pregoeira, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema BNC.

14.3. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Autoridade Competente no prazo de 3 (três) dias úteis, com divulgação no BNC.

14.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados poderão implicar modificação do Edital, hipótese em que a alteração será divulgada nos mesmos meios de divulgação do Edital e, se necessário, será prorrogado o prazo para apresentação de propostas.

14.5. A impugnação não possui efeito suspensivo automático, cabendo à Pregoeira, motivadamente e em presença de relevantes razões, atribuir-lhe eficácia suspensiva.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado desta licitação, o Órgão Gerenciador e o(s) licitante(s) vencedor(es) assinarão a Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, conforme minuta constante do Anexo XI deste Edital.

15.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses.

15.2.1. Havendo prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15.3. Em razão de o objeto classificar-se como aquisição de bens de pronta entrega, sem execução continuada, as contratações decorrentes desta Ata extinguem-se com a efetiva entrega e o atesto dos materiais, não se aplicando o regime de vigência contratual plurianual previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.



15.4. Os preços registrados serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico do Município, durante toda a vigência da Ata.

15.5. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas em lei. Após 12 (doze) meses, admite-se reajuste pelo IPCA acumulado no período, mediante apostilamento.

15.6. O Órgão Gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados. Caso os preços registrados sejam superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução.

15.7. A aquisição ocorrerá exclusivamente sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela unidade participante interessada, não havendo obrigatoriedade de aquisição do quantitativo total registrado, sendo a Contratada remunerada apenas pelos itens efetivamente solicitados, entregues e atestados.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam registrar seus preços.

16. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

16.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela unidade participante interessada, contendo, no mínimo, a identificação do órgão/fundo solicitante, os itens e quantitativos, o local de entrega e o prazo para atendimento.

16.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

16.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração Municipal, em Palmeirante – TO, observadas as sedes das secretarias e unidades participantes indicadas em cada Autorização de Fornecimento.

16.4. O recebimento observará o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021:

- Recebimento provisório: mediante conferência preliminar dos quantitativos e da integridade das embalagens, podendo ser rejeitados, total ou parcialmente, itens em desacordo, hipótese em que a Contratada deverá promover substituição imediata, sem ônus adicional;
- Recebimento definitivo: após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, incluindo a verificação do Certificado de Aprovação – CA nos itens a ele sujeitos, mediante atesto da fiscalização.

16.5. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

16.6. Nos casos de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será acrescido de compensação financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos



moratórios; $I = \text{IPCA/ano} \div 365$; $N = \text{número de dias em atraso}$; $VP = \text{valor da parcela em atraso}$ (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

16.7. É vedado o pagamento antecipado ou de itens não solicitados ou não entregues à Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

Infração	Sanção Aplicável	Fundamento Legal
Atraso injustificado na entrega dos itens	Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor do item em atraso, limitada a 30%	Art. 155, II, e art. 162 da Lei nº 14.133/2021
Fornecimento de material fora das especificações técnicas	Advertência; multa de até 5% sobre o valor da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da substituição imediata	Art. 155, I e III; art. 156, I e II
Inexecução parcial do objeto	Multa de até 15% sobre o valor da parte inadimplida; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, III, e art. 156, III
Inexecução total do objeto	Multa compensatória de até 30% sobre o valor contratado; impedimento de licitar por até 3 anos	Art. 155, IV, e art. 156, II e III
Declaração ou documentação falsa	Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo de 3 a 6 anos	Art. 155, VI, e art. 156, IV
Fraude à licitação ou ao contrato	Declaração de inidoneidade; registro nos cadastros CEIS/CNEP	Art. 155, VII, e art. 156, IV

17.2. As sanções são independentes e cumuláveis. Sempre serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para manifestação (arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021).

17.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação.

17.4. As sanções serão registradas no SICAF, PNCP, CEIS e CNEP, conforme a natureza da infração.

17.5. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. Os preços registrados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo, ficando a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao valor remanescente.

18.4. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, ou, na ausência de previsão legal, novo índice oficial eleito pelas partes, por meio de termo aditivo.

18.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações das partes do instrumento contratual, além das constantes na Lei nº 14.133/2021, são as elencadas no Termo de Referência – Anexo I e na Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo XI, ambos deste Edital.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação, tendo em vista tratar-se de aquisição de bens comuns, de pronta entrega, sem prestação de serviços ou execução técnica especializada que justifique tal faculdade.

21. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de não participantes, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação municipal aplicável.

21.2. A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de prévia anuência do Órgão Gerenciador, que avaliará a conveniência e a oportunidade do pedido, observando-se a preservação das obrigações anteriormente assumidas e a capacidade de atendimento do fornecedor beneficiário da Ata.

21.3. O fornecedor registrado poderá optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não haja prejuízo às obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesões não poderão comprometer a execução dos quantitativos originalmente registrados, devendo ser observados os limites e condições estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos municipais vigentes.

21.5. O órgão ou entidade não participante que aderir à Ata de Registro de Preços será integralmente responsável pelos atos relativos à sua contratação, inclusive quanto à formalização do instrumento contratual, emissão de empenho, fiscalização da execução, aplicação de penalidades e gestão dos pagamentos decorrentes da contratação realizada.



21.6. A adesão à Ata de Registro de Preços somente será autorizada durante sua vigência e desde que demonstrada a vantagem para a Administração Pública, observadas as condições, especificações e preços registrados.

21.7. Os pedidos de adesão deverão ser formalizados junto ao Órgão Gerenciador, acompanhados da justificativa da necessidade da contratação, demonstração da vantajosidade econômica e comprovação da existência de disponibilidade orçamentária para suportar a despesa decorrente da futura contratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2. A Administração reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, no todo ou em parte, esta licitação, por razões de interesse público, por irregularidade insanável ou por decisão judicial, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

22.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e expirando os prazos em dias de expediente na Administração.

22.6. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), no BNC (<https://bnc.org.br/>) e no sítio eletrônico do Município (www.palmeirante.to.gov.br).

22.7. Os casos omissos do presente Edital serão decididos pela Pregoeira ou pela Autoridade Competente, nos termos da legislação vigente.

22.8. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Declaração de Sujeição às Condições do Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- Anexo IV – Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Anexo V – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- Anexo VI – Declaração de Porte da Empresa (ME ou EPP);
- Anexo VII – Declaração de Idoneidade;



- Anexo VIII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo IX – Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência;
- Anexo X – Declaração de Inexistência de Vínculo com o Município;
- Anexo XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22.9. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir as questões oriundas deste Edital que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Palmeirante – TO, 10 de agosto de 2026

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais complementares de segurança, sinalização, contenção e apoio operacional**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos, na condição de Órgão Gerenciador, bem como dos órgãos participantes da Administração Pública Municipal de Palmeirante – TO, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos estimados e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.

1.2. A presente contratação atenderá às demandas dos seguintes órgãos participantes:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos;

II – Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

III – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos;

IV – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;

V – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

VI – Fundo Municipal de Saúde.

1.3. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e os materiais complementares de segurança, sinalização, contenção e apoio operacional serão destinados à proteção dos servidores municipais e à organização segura dos ambientes de trabalho durante a execução das atividades operacionais, administrativas, ambientais, urbanas, rurais e de saúde pública, garantindo condições adequadas de segurança, saúde ocupacional e redução dos riscos inerentes às funções desempenhadas.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente nos arts. 6º, inciso XLI; 18; 23; 28, inciso I; 40; 82 a 86; 89; 92; 117; 118; 140; 141; 155 a 163.

2.2. Aplicam-se ainda:

I – Norma Regulamentadora nº 01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais;

II – Norma Regulamentadora nº 06 – Equipamentos de Proteção Individual;

III – Normas da ABNT aplicáveis;

IV – Demais legislações correlatas à segurança e saúde do trabalhador.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Administração Municipal possui servidores que desempenham atividades sujeitas à exposição permanente ou eventual a riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e ambientais, tornando indispensável o fornecimento adequado de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

3.2. A aquisição dos equipamentos visa garantir:

I – proteção da integridade física dos servidores;

II – prevenção de acidentes de trabalho;

III – redução dos afastamentos laborais;

IV – melhoria das condições de trabalho;

V – cumprimento das exigências legais de segurança ocupacional;

VI – continuidade dos serviços públicos essenciais;

VII – atendimento às exigências da NR-06;

VIII – observância das boas práticas de gestão pública.

3.3. A ausência dos equipamentos poderá ocasionar:

I – aumento dos riscos de acidentes;

II – responsabilização da Administração por descumprimento das normas de segurança;

III – comprometimento da execução dos serviços públicos;

IV – prejuízos à saúde dos servidores.

3.4. Considerando que os órgãos participantes possuem necessidades contínuas e variáveis de EPIs, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para a Administração.

3.5. A contratação conjunta permitirá:



- I – economia de escala;
- II – maior competitividade;
- III – padronização dos equipamentos;
- IV – redução de custos administrativos;
- V – melhor planejamento das aquisições;
- VI – racionalização dos procedimentos de compra.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ADOTADA

4.1. A solução adotada consiste na realização de procedimento licitatório visando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs.

4.2. Os equipamentos serão fornecidos de acordo com a necessidade dos órgãos participantes, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

4.3. A solução contempla:

- I – aquisição parcelada;
- II – fornecimento sob demanda;
- III – reposição periódica dos equipamentos;
- IV – atendimento simultâneo dos órgãos participantes;
- V – garantia da continuidade dos serviços públicos.

4.4. O Sistema de Registro de Preços permitirá à Administração realizar aquisições durante toda a vigência da Ata sem necessidade de realização de novos procedimentos licitatórios para o mesmo objeto.

5. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A contratação será processada mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Os quantitativos constantes deste Termo possuem caráter estimativo e não obrigam a Administração à contratação integral.

5.3. A existência de preços registrados não assegura direito subjetivo à contratação.

5.4. As contratações ocorrerão conforme necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária.

5.5. O fornecedor registrado ficará obrigado a atender às solicitações efetuadas durante a vigência da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento ocorrerá sob demanda, de forma parcelada, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

6.2. As entregas deverão obedecer rigorosamente às quantidades e especificações solicitadas.

6.3. A contratada será responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, seguro, carga, descarga e entrega dos produtos.

6.4. Todos os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e devidamente acondicionados.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

7.1. As especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs foram definidos com base nas demandas apresentadas pelos órgãos participantes e na pesquisa de preços realizada pela Administração, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. A contratação contempla o fornecimento dos seguintes grupos de equipamentos:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABAFADOR DE RUIDOS CG 103	UN	R\$ 26,00	R\$ 61,45	R\$ 1.597,79



2	Abafador: protetor auditivo do tipo concha, constituído por duas conchas em plástico. almoçadas e espuma em suas laterais e em seu inteiro, possui uma haste em plástico rígido almofadado e metal que mantém as conchas firmemente seladas contra a região das orelhas do usuário e que sustenta as conchas, haste dobrável facilita o armazenamento e minimiza a entrada de partículas no interior da concha.	UN	R\$ 10,00	R\$ 62,97	R\$ 629,67
3	AVENTAL Confeccionando em raspa, com tiras em raspa para ajuste no pescoço e contra e cintura, sem emenda, medida 1,20 x 0,60 cm.	UN	R\$ 45,00	R\$ 9,16	R\$ 412,20
4	AVENTAL DESCARTÁVEL G-PACOTE COM 10 UNIDADES (MANGA LONGA).	UN	R\$ 500,00	R\$ 37,49	R\$ 18.743,35
5	AVENTAL DESCARTÁVEL M-PACOTE COM 10 UNIDADES (MANGA LONGA)	UN	R\$ 500,00	R\$ 37,49	R\$ 18.743,35
6	AVENTAL DESCARTÁVEL P-PACOTE COM 10 UNIDADES (MANGA LONGA)	UN	R\$ 500,00	R\$ 38,06	R\$ 19.028,35
7	Boia Flutuador de Isopor prensada para rede pesca Tamanho nº 7	UN	R\$ 800,00	R\$ 3,81	R\$ 3.048,00
8	Boia Flutuador de Isopor prensada para rede pesca Tamanho nº 8	UN	R\$ 300,00	R\$ 3,50	R\$ 1.050,00
9	Boia Flutuador Espaguete Com Furo Especificações: - Cor: Vermelha e Amarela - Material: Polietileno Expandido - Comprimento: 1,65m - Diâmetro: 6,5cm	UN	R\$ 300,00	R\$ 14,65	R\$ 4.395,99
10	BOTA BRANCA PVC C. MEDIO N. 38 VULCA FLEX	PA	R\$ 20,00	R\$ 57,82	R\$ 1.156,47
11	BOTA BRANCA PVC C. MEDIO N 39 VULCAFLEX	PA	R\$ 20,00	R\$ 58,39	R\$ 1.167,80
12	BOTA BRANCA PVC C. MEDIO N.41 VULCA FLEX	PA	R\$ 26,00	R\$ 63,00	R\$ 1.637,91
13	BOTA BRANCA PVC C. MEDIO N 43 VULCAFLEX	PA	R\$ 20,00	R\$ 58,39	R\$ 1.167,80



14	BOTA DE SEGURANÇA DE PVC COR PRETA Nº 40 CANO MEDIO/LONGO, CALÇADO DE SEGURANÇA EM COR PRETA CONFECCIONADO EM PVC, CANO FORRADO COM ALTURA MÍNIMA DE 240mm E MÁXIMA DE 29mm, SOLADO ANTIDERRAPANTE EM COR PRETA OU BRANCA.	PA	R\$ 6,00	R\$ 49,27	R\$ 295,60
15	Bota Pvc Preta Borracha Cano Médio Limpeza Galocha, com cano em torno de 30cm (preenche 64% da perna), para proteger pernas contra água e sujeira. Constituída de Policloreto de Vinila (PVC) . Solado monodensidade com ressaltos, região do salto totalmente fechada. Resistente a ação de óleo combustível e ao escorregamento. Tamanho 38.	PA	R\$ 25,00	R\$ 45,11	R\$ 1.127,75
16	Bota Pvc Preta Borracha Cano Médio Limpeza Galocha, com cano em torno de 30cm (preenche 64% da perna), para proteger pernas contra água e sujeira. Constituída de Policloreto de Vinila (PVC) . Solado monodensidade com ressaltos, região do salto totalmente fechada. Resistente a ação de óleo combustível e ao escorregamento. Tamanho 39.	PA	R\$ 25,00	R\$ 81,61	R\$ 2.040,25
17	Bota Pvc Preta Borracha Cano Médio Limpeza Galocha, com cano em torno de 30cm (preenche 64% da perna), para proteger pernas contra água e sujeira. Constituída de Policloreto de Vinila (PVC) . Solado monodensidade com ressaltos, região do salto totalmente fechada. Resistente a ação de óleo combustível e ao escorregamento. Tamanho 40.	PA	R\$ 25,00	R\$ 49,27	R\$ 1.231,67
18	Bota Pvc Preta Borracha Cano Médio Limpeza Galocha, com cano em torno de 30cm (preenche 64% da perna), para proteger pernas contra água e sujeira. Constituída de Policloreto de Vinila (PVC) . Solado monodensidade com ressaltos, região do salto totalmente fechada. Resistente a ação de óleo combustível e ao escorregamento. Tamanho 41.	PA	R\$ 27,00	R\$ 52,85	R\$ 1.426,95



19	Bota Pvc Preta Borracha Cano Médio Limpeza Galocha, com cano em torno de 30cm (preenche 64% da perna), para proteger pernas contra água e sujeira. Constituída de Policloreto de Vinila (PVC) . Solado monodensidade com ressaltos, região do salto totalmente fechada. Resistente a ação de óleo combustível e ao escorregamento. Tamanho 42.	PA	R\$ 25,00	R\$ 50,90	R\$ 1.272,50
20	Bota Pvc Preta Borracha Cano Médio Limpeza Galocha, com cano em torno de 30cm (preenche 64% da perna), para proteger pernas contra água e sujeira. Constituída de Policloreto de Vinila (PVC) . Solado monodensidade com ressaltos, região do salto totalmente fechada. Resistente a ação de óleo combustível e ao escorregamento. Tamanho 43.	PA	R\$ 25,00	R\$ 50,90	R\$ 1.272,50
21	Botina com cadarço Brigadista 38-43: SALTO: 2,0CM; COR: Amarelo; PESO: 1,2KG; PALMILHA: GEL ORTOPÉDICA.; MATERIAL:COURO; SOLADO: BORRACHA ANT DERRAPANT.; ACABAMENTO SOLA: COLADO E COSTURADO.	UN	R\$ 28,00	R\$ 45,86	R\$ 1.284,08
22	Botina de Couro com fechamento em Elástico, solado monodensidade e Biqueira em PVC. Numero 38.	UN	R\$ 24,00	R\$ 77,35	R\$ 1.856,32
23	Botina segurança bidens microfibra sem bico - CABEDAL: Confeccionado em microfibra mínima de 1,8/2,0 mm, matéria-prima de alta tecnologia, não tecido constituída de micro filamentos, composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Dorso acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Palmilha de montagem em material sintético macio e flexível, em EVA soft com e espessura mínimo de 4 mm. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado. Contraforte de mínimo 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal e material termoplástico. Tamanho 38.	PA	R\$ 38,00	R\$ 45,86	R\$ 1.742,68



24	Botina segurança bidens microfibra sem bico - CABEDAL: Confeccionado em microfibra mínima de 1,8/2,0 mm, matéria-prima de alta tecnologia, não tecido constituída de micro filamentos, composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Dorso acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Palmilha de montagem em material sintético macio e flexível, em EVA soft com e espessura mínimo de 4 mm. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado. Contraforte de mínimo 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal e material termoplástico. Tamanho 39.	UN	R\$ 20,00	R\$ 66,22	R\$ 1.324,40
25	Botina segurança bidens microfibra sem bico - CABEDAL: Confeccionado em microfibra mínima de 1,8/2,0 mm, matéria-prima de alta tecnologia, não tecido constituída de micro filamentos, composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Dorso acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Palmilha de montagem em material sintético macio e flexível, em EVA soft com e espessura mínimo de 4 mm. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado. Contraforte de mínimo 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal e material termoplástico. Tamanho 40.	PA	R\$ 73,00	R\$ 112,90	R\$ 8.241,46



26	Botina segurança bidens microfibra sem bico - CABEDAL: Confeccionado em microfibra mínima de 1,8/2,0 mm, matéria-prima de alta tecnologia, não tecido constituída de micro filamentos, composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Dorso acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Palmilha de montagem em material sintético macio e flexível, em EVA soft com e espessura mínimo de 4 mm. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado. Contraforte de mínimo 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal e material termoplástico. Tamanho 42.	PA	R\$ 47,00	R\$ 62,81	R\$ 2.952,07
27	Botina segurança bidens microfibra sem bico - CABEDAL: Confeccionado em microfibra mínima de 1,8/2,0 mm, matéria-prima de alta tecnologia, não tecido constituída de micro filamentos, composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Dorso acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Palmilha de montagem em material sintético macio e flexível, em EVA soft com e espessura mínimo de 4 mm. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado. Contraforte de mínimo 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal e material termoplástico. Tamanho 43.	PA	R\$ 40,00	R\$ 92,46	R\$ 3.698,27



28	Botina segurança bidens microfibra sem bico - CABEDAL: Confeccionado em microfibra mínima de 1,8/2,0 mm, matéria-prima de alta tecnologia, não tecido constituída de micro filamentos, composto de poliamida, poliéster e viscose, extremamente finos com uma aplicação no acabamento de poliuretano. Dorso acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Palmilha de montagem em material sintético macio e flexível, em EVA soft com e espessura mínimo de 4 mm. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano em tecido dublado. Contraforte de mínimo 1.5 mm, escondida entre o avesso e o cabedal e material termoplástico. Tamanho 44.	PA	R\$ 40,00	R\$ 63,64	R\$ 2.545,60
29	camiseta proteção solar uv	un	R\$ 10,00	R\$ 40,43	R\$ 404,27
30	Capacete Aba Frontal Branco Mod. 800 - Ledan - Com certificação ABNT o capacete de polietileno de alta densidade proporciona resistência e segurança, com rigidez dielétrica para tensão até 30000 volts. Ideal para proteção contra impactos de objetos sobre o crânio e contra choques elétricos.	UN	R\$ 8,00	R\$ 19,20	R\$ 153,60
31	Capacete Azul Escuro. Capacete de segurança com aba frontal. Copa com estrias. Injetado em polietileno de alta densidade e slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo) Suspensão injetada em polietileno. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma.	UN	R\$ 20,00	R\$ 45,54	R\$ 910,87



32	Capacete de Segurança – Verde Escuro – Capacete de segurança com aba frontal, copa com estrias e injetado em polietileno de alta densidade e com slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo). Suspensão dividida em duas partes, carneira com ajuste traseiro e aranha, injetadas em polietileno de baixa densidade. Tira absorvente de suor confeccionada em TNT dublado com espuma.	UN	R\$ 15,00	R\$ 60,88	R\$ 913,15
33	CAPACETE P/MATOSERRA C/PROTETOR	UN	R\$ 5,00	R\$ 207,16	R\$ 1.035,78
34	CAPACETE V-GARD BRANCO Pusch key Capacete MSA branco pusch-key com jugular Com design moderno, V-Gard é um dos capacetes mais conhecidos do mercado, formando um verdadeiro "sistema de proteção à cabeça", contra impactos perigosos em usos gerais e industriais. V-Gard Aba Frontal é formado por dois componentes básicos. Casco: rígido, leve, balanceado para um dia inteiro de uso confortável, injetado em uma única peça em polietileno de alta densidade, sem porosidade, não sendo condutor de corrente elétrica e com alta resistência dielétrica. Possui fendas laterais (Slot) para que sejam acoplados protetores faciais e auditivos.	UN	R\$ 19,00	R\$ 47,41	R\$ 900,85
35	CAPA DE CHUVA AMARELA G	UN	R\$ 100,00	R\$ 44,71	R\$ 4.471,33
36	CAPA DE CHUVA EM PVC LAMINADOR, COM MANGA, CAPUZ E FORRO ESPESSURA 0,30 MM, COMPRIMENTO COM NO MÍNIMO 1,35	UN	R\$ 60,00	R\$ 42,07	R\$ 2.524,00
37	CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BALACLAVA - Com design de rosto inteiro oferece proteção máxima contra poeira e raios UV. A fibra de poliéster respirável absorve a umidade. O tecido de alta elasticidade proporciona um ajuste confortável. Furos especiais em ambos os lados são projetados para manter seus óculos no lugar. RESISTENTE A TEMPERATURA DE ATÉ 300°.	UN	R\$ 40,00	R\$ 126,06	R\$ 5.042,40



38	CARTUCHO FILTRO RC 203 PARA RESPIRADOR CG 306 - Proteção das vias respiratórias contra a inalação de vapores orgânicos e gases ácidos.	UN	R\$ 50,00	R\$ 19,00	R\$ 950,00
39	COLETE PARA FERRAMENTA	UN	R\$ 10,00	R\$ 214,98	R\$ 2.149,80
40	Colete Refletivo Liso 4 Bolso - modelo blusão, em cores fluorescentes, confeccionado em tecido 100% poliéster, 4 bolso, fechamento em zíper, faixas retro refletivas, porta caneta (somente nos modelos com bolso. Tamanhos: M / G / XG / XXG	UN	R\$ 20,00	R\$ 34,88	R\$ 697,67
41	Cone Flexível Refletivo 75cm na cor Laranja e Branco. Possui duas faixas soldadas refletivas na cor branca, confeccionadas em PVC micro prismático e furo duplo no topo do cone. Com alta resistência e durabilidade. Injetado em PVC na cor laranja, possui oito sapatas (pés de apoio) em sua base para uma melhor sustentação. Plástico Altura: 75cmCor: Branco/Laranja Faixas refletivas: Produto que atenda a norma ABNT NBR 15071:2015 e a norma ABNT NBR 14644:2013.	UN	R\$ 25,00	R\$ 98,00	R\$ 2.450,00
42	Corda De Contenção / Sinalização Zebrada Em Nylon Fio 12 mm	MT	R\$ 2.000,00	R\$ 48,62	R\$ 97.240,00
43	ESCUDO CELERON escudos de solda utilizados para proteção visual e facial contra os raios ultravioletas e infravermelhos do arco elétrico.	UN	R\$ 2,00	R\$ 113,71	R\$ 227,42
44	FITA ZEBRADA - Fita para demarcação de area de 70 mm x 200 m.	UN	R\$ 15,00	R\$ 18,37	R\$ 275,55
45	FITA ZEBRADA PTO /AMAR 100MT	UN	R\$ 38,00	R\$ 22,55	R\$ 856,77
46	LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA - kit com 04 lixeiras seletiva de 60 litros cada confeccionadas em polipropileno nas cores: azul, vermelho, amarelo e verde devidamente adesivadas.	KT	R\$ 3,00	R\$ 722,56	R\$ 2.167,69
47	LUVA DE ALTA TENSÃO Luva isolante de borracha, Classe 1, para alta tensão, Tipo II. Para ser utilizada em situações de risco de choque elétrico na classe (10kV).	PA	R\$ 6,00	R\$ 176,54	R\$ 1.059,22



48	LUVA DE LATEX- AMARELA PARA LIMPEZA TAM.P/M/G/XG	UN	R\$ 300,00	R\$ 12,89	R\$ 3.867,99
49	Luva de Malha pigmentada - Fabricadas em fios de algodão e poliéster. Palma revestida com pigmentos de PVC para maior aderência.	UN	R\$ 70,00	R\$ 6,72	R\$ 470,40
50	Luva de Raspa Soldador Linha Clute, confeccionada em couro bovino curtido ao cromo, com reforço entre o polegar e o indicador, com reforço palmar interno, costurada com linha de nylon	PA	R\$ 96,00	R\$ 16,62	R\$ 1.595,20
51	Luva de Segurança, confeccionada em vaqueta, reforço interno na palma, tira e reforço embutida entre o polegar e indicador, elástico para ajuste no dorso.	PA	R\$ 85,00	R\$ 24,99	R\$ 2.123,87
52	Luva Nitrili KA 10 Tamanho 10.0 - XG Luva de segurança, confeccionada em látex nitrílico, forrada internamente com flocos de algodão, palma antiderrapante. Acabamento Antiderrapante (Palmar). Impermeáveis. Resistentes. Forradas com flocos de algodão. Comprimento: 33 cm. Espessura: 0,42 mm.	PA	R\$ 200,00	R\$ 37,20	R\$ 7.440,66
53	LUVA NITRILI-KA- Luva de segurança confeccionada em malha de algodão, com revestimento em borracha nitrílica na palma, dedos e dorso, punho em malha de algodão. Impermeável palma lisa, látex natural.	PA	R\$ 70,00	R\$ 24,59	R\$ 1.721,30
54	Luva Para Proteção Contra Térmicos E Mecânicos N° CA: 21367 Luva de segurança confeccionada em fibras naturais, gauge 10, revestida com borracha vulcanizada na palma, punho com fibras elásticas e acabamento com fibras sintéticas.	UN	R\$ 300,00	R\$ 20,50	R\$ 6.150,99
55	Luvras laváveis e reutilizáveis Tamanho: G, pontas dos dedos e palma texturizadas. Impermeável e antiderrapante. Uso geral. Conforto nos serviços gerais. Formato anatômico. Proteção contra agentes químicos de produtos de limpeza. Composição: 100% látex de borracha natural.	PA	R\$ 1.000,00	R\$ 4,98	R\$ 4.980,00



56	Luvras laváveis e reutilizáveis Tamanho: M Pontas dos dedos e palma texturizadas. Impermeável e antiderrapante. Uso geral. Conforto nos serviços gerais. Formato anatômico. Proteção contra agentes químicos de produtos de limpeza. Composição: 100% látex de borracha natural.	PA	R\$ 2.000,00	R\$ 7,63	R\$ 15.266,60
57	Luvras laváveis e reutilizáveis Tamanho: P, pontas dos dedos e palma texturizadas. Impermeável e antiderrapante. Uso geral. Conforto nos serviços gerais. Formato anatômico. Proteção contra agentes químicos de produtos de limpeza. Composição: 100% látex de borracha natural.	PA	R\$ 2.000,00	R\$ 5,08	R\$ 10.160,00
58	Macacão Apicultor - Tamanho EXG - Confeccionado em tecido sarja; - Com tela em PVC na parte frontal; - Fechamento frontal com zíper; - Com elástico nos punhos, cintura e tornozelo.	UN	R\$ 7,00	R\$ 195,24	R\$ 1.366,70
59	Macacão Apicultor - Tamanho G - Confeccionado em tecido sarja; - Com tela em PVC na parte frontal; - Fechamento frontal com zíper; - Com elástico nos punhos, cintura e tornozelo.	UN	R\$ 7,00	R\$ 195,24	R\$ 1.366,70
60	Macacão Apicultor - Tamanho GG - Confeccionado em tecido sarja; - Com tela em PVC na parte frontal; - Fechamento frontal com zíper; - Com elástico nos punhos, cintura e tornozelo.	UN	R\$ 7,00	R\$ 195,24	R\$ 1.366,70
61	Macacão Apicultor - Tamanho M - Confeccionado em tecido sarja; - Com tela em PVC na parte frontal; - Fechamento frontal com zíper; - Com elástico nos punhos, cintura e tornozelo.	UN	R\$ 7,00	R\$ 195,24	R\$ 1.366,70
62	Macacão Apicultor - Tamanho P - Confeccionado em tecido sarja; - Com tela em PVC na parte frontal; - Fechamento frontal com zíper; - Com elástico nos punhos, cintura e tornozelo.	UN	R\$ 7,00	R\$ 195,24	R\$ 1.366,70



63	MACACAO TNT DESCARTAVEL G BRANCO	UN	R\$ 10,00	R\$ 10,06	R\$ 100,63
64	MACACAO TNT DESCARTAVEL M BRANCO	UN	R\$ 10,00	R\$ 10,06	R\$ 100,63
65	Mangote de segurança confeccionada em raspa, tiras em raspa e fivela metálicas para ajustes	PA	R\$ 50,00	R\$ 31,12	R\$ 1.556,00
66	Máscara Descartável Tripla Elástico com 50 Unidades. Máscaras Descartáveis fabricadas em Não-Tecido de estrutura plana, flexível e porosa, composto por grânulos de resina de Polipropileno, unidos por processo térmico. Clipe para ajuste nasal em metal galvanizado e revestido com plástico. Eficiência de Filtração Bacteriana: 99,92%Caixinha com 50 unidades,	CX	R\$ 638,00	R\$ 20,06	R\$ 12.796,17
67	MASCARA N95 PFF2 CX /100UN	UN	R\$ 500,00	R\$ 271,28	R\$ 135.638,35
68	MASCARA RESPIRATORIA CG 306 Confeccionado em borracha macia com duas válvulas de exalação e regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto. Utilizado com filtros RC 202, RC 203 ou RC 206	UN	R\$ 70,00	R\$ 258,36	R\$ 18.084,97
69	OCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	R\$ 20,00	R\$ 361,87	R\$ 7.237,33
70	Óculos de Segurança Cinza Jaguar - Óculos de segurança constituído de armação em nylon resistente e flexível. Hastes tipo espátula, fixadas por meio de parafusos e com ajuste de comprimento. Lente única confeccionada em policarbonato acoplada a armação por meio de encaixes, formando um conjunto leve, confortável e seguro. Protegem contra raios UVA e UVB. Lentes com tratamento antirrisco com ou sem tratamento ante embaçante. Disponíveis com lentes IR tonalidade 3 e 5 - Protegem contra raios infravermelho.	UN	R\$ 130,00	R\$ 10,33	R\$ 1.342,90



71	Óculos Segurança Proteção Transparente Mod Rj 1 Óculos Segurança Proteção Transparente. Óculos de segurança constituídos com lente em policarbonato c/ UV e apoio nasal injetado na mesma peça. Haste tipo espátula. Que atenda as exigências para alto impacto segundo Norma ANSI Z87.1 Possui regulagem de ajuste de tamanho com 4 Níveis	UN	R\$ 20,00	R\$ 7,34	R\$ 146,87
72	PERNEIRA DE BIDIN FECHADA	PA	R\$ 25,00	R\$ 47,75	R\$ 1.193,67
73	Perneira de Segurança confeccionada em duas camadas de material sintético, três hastes de polipropileno na parte frontal, costuras de viés nas bordas para arremate, fechamento traseiro através de velcro.	UN	R\$ 50,00	R\$ 59,40	R\$ 2.970,00
74	Protetor facial de segurança 158 C, constituído de coroa e carneira confeccionada em material plástico, regulagem de tamanho disponível através de ajuste simples e catraca, visor de PETG disponível na cor incolor. Com visor preso à coroa por meio de cinco rebites plásticos e arruelas metálicas, e a carneira é presa à coroa através de dois parafusos plásticos. visor incolor de 200 mm de altura e ajuste simples.	UN	R\$ 20,00	R\$ 63,48	R\$ 1.269,67
75	PROTETOR FACIAL INCOLOR 8 - PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA CONSTITUÍDO DE CÚPULA EM ABS, COROA DE PLÁSTICO, CARNEIRA DE PLÁSTICO EM ÚNICA PEÇAS COM REGULAGEM DE ALTURA E DE DIÂMETRO ATRAVÉS DE AJUSTE FINO TIPO CATRACA E VISOR POLI-CARBONATO INCOLOR, COM CERCA DE 205 mm DE LARGURA E 180 mm DE ALTURA, O VISOR É PRESO E COROA ATRAVEIS DE SISTEMA DE ENCAIXE E POR MEIO DE TRES PINOS. PLÁSTICO	UN	R\$ 20,00	R\$ 69,51	R\$ 1.390,13
76	PROTETOR SOLAR FATOR 40G: PROTEGE DOIS RAIOS UVA E UVB, CONTROLA A OLEOSIDADE O DIA TODO AÇÃO ANTI POLUIÇÃO, TOQUE SECO PURIFICANTE RÁPIDA ABSORÇÃO	UN	R\$ 212,00	R\$ 44,51	R\$ 9.436,82



77	Protetor Solar FPS 30 UVA com 1/3 de UVB c/ Repelente 1lt, AÇÃO HIDRATANTE, RÁPIDA ABSORÇÃO, TEXTURA LEVE, NÃO COMEDOGÊNICO, SEM CORANTE. Apresenta 2 horas de resistência à água e ao suor.	UN	R\$ 50,00	R\$ 14,96	R\$ 747,84
78	RESPIRADOR PFF2 S/ VALVULA	UN	R\$ 924,00	R\$ 4,23	R\$ 3.908,52
					R\$ 488.052,16

7.3. Os quantitativos detalhados por item encontram-se na Planilha de Quantitativos e Formação de Preços integrante deste Termo de Referência.

7.4. Os quantitativos representam mera estimativa de consumo para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

7.5. O valor total estimado da contratação corresponde a: **R\$ 488.052,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos).**

7.6. Os preços unitários e totais constantes da planilha foram obtidos mediante pesquisa de mercado realizada na forma da legislação vigente.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, das Normas Regulamentadoras aplicáveis e da legislação pertinente.

8.2. Todos os produtos deverão:

I – ser novos e sem uso anterior;

II – possuir padrão de qualidade compatível com o mercado;

III – apresentar resistência adequada à finalidade de uso;

IV – estar em perfeitas condições de utilização;

V – possuir identificação do fabricante;

VI – possuir embalagem original;

VII – possuir garantia contra defeitos de fabricação;

VIII – possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido pela NR-06;

IX – atender às normas técnicas aplicáveis.

8.3. Quando exigido pela legislação, os equipamentos deverão apresentar Certificado de Aprovação – CA emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou órgão competente.

8.3.1. A exigência de Certificado de Aprovação – CA incidirá exclusivamente sobre os itens juridicamente classificados como Equipamento de Proteção Individual nos termos do Anexo I da NR-06, não se aplicando aos materiais complementares de segurança, sinalização, contenção e apoio operacional (tais como cones refletivos, fitas e cordas de sinalização, lixeiras para coleta seletiva, boias flutuadoras e colete para ferramenta), os quais deverão atender às respectivas especificações técnicas e condições de qualidade definidas neste Termo de Referência, sem imposição indevida de certificação inexistente ou inaplicável a essa categoria de produto.

8.4. Não serão aceitos produtos:

I – usados;

II – reconicionados;

III – adulterados;

IV – com defeitos;

V – sem certificação obrigatória;

VI – em desacordo com as especificações.

8.5. A contratada deverá manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. A contratada deverá observar práticas ambientalmente adequadas durante o fornecimento dos produtos.



9.2. Sempre que possível, deverão ser fornecidos produtos fabricados com matérias-primas compatíveis com as normas ambientais vigentes.

9.3. As embalagens deverão permitir adequada destinação ambiental após sua utilização.

9.4. Os materiais deverão observar critérios de durabilidade, eficiência e redução de desperdícios.

9.5. A Administração poderá adotar medidas destinadas ao correto descarte dos equipamentos substituídos ou inutilizados.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.2. O prazo máximo para entrega será de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.3. As entregas deverão ocorrer nos locais indicados pelos órgãos participantes, localizados no Município de Palmeirante – TO.

10.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte.

10.5. Todas as despesas com frete, transporte, carga, descarga, seguro e demais custos operacionais correrão por conta da contratada.

10.6. A Administração poderá rejeitar produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas.

11. DA GARANTIA E SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

11.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos durante todo o período de utilização previsto pelo fabricante.

11.2. Os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidades deverão ser substituídos sem qualquer ônus para a Administração.

11.3. O prazo máximo para substituição será de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Administração.

11.4. A substituição não exime a contratada das demais responsabilidades previstas na legislação aplicável.

11.5. Os custos relacionados à substituição correrão integralmente por conta da contratada.

12. DO RECEBIMENTO

12.1. O recebimento dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs observará o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da entrega, mediante conferência preliminar dos quantitativos, integridade das embalagens e verificação aparente dos produtos.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, verificando-se:

I – conformidade com as especificações técnicas;

II – conformidade com a proposta vencedora;

III – validade dos Certificados de Aprovação – CA, quando exigidos;

IV – estado de conservação dos produtos;

V – compatibilidade dos quantitativos entregues.

12.4. A Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os produtos que apresentarem desconformidades, defeitos ou incompatibilidades com as especificações exigidas.

12.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos materiais fornecidos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da Ata de Registro de Preços e das futuras contratações dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos dos arts. 117 e 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Compete ao Fiscal:

I – acompanhar a execução dos fornecimentos;

II – verificar a conformidade dos produtos entregues;

III – registrar ocorrências e irregularidades;

IV – solicitar correções quando necessárias;

V – emitir atesto de recebimento;

VI – comunicar à autoridade competente eventuais descumprimentos contratuais.



13.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação dos licitantes observará integralmente as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e de qualificação técnica serão aqueles definidos no Edital do certame.

14.3. A documentação exigida será compatível com a natureza do objeto e observará os princípios da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

14.4. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações constantes da documentação apresentada.

14.5. Somente será habilitado o licitante que atender integralmente às exigências previstas no Edital e na legislação aplicável.

15. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

15.1. O procedimento licitatório será realizado na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o Sistema de Registro de Preços.

15.2. O critério de julgamento será o de:

MENOR PREÇO POR ITEM

15.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para cada item, desde que atendidas todas as exigências do Edital e deste Termo de Referência.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I – não atendam às especificações exigidas;

II – apresentem preços inexequíveis;

III – contenham vícios insanáveis;

IV – contrariem a legislação vigente.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços será formalizada nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

16.3 A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração Pública, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.4 A vigência total da Ata poderá atingir 24 (vinte e quatro) meses, observadas as condições legais aplicáveis.

16.5. Os quantitativos registrados constituem mera estimativa de consumo, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração.

16.6. A existência de preços registrados não assegura ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Constituem obrigações da contratada:

I – fornecer os produtos conforme especificações contratadas;

II – cumprir rigorosamente os prazos de entrega;

III – substituir produtos recusados pela fiscalização;

IV – manter durante toda a vigência da Ata as condições de habilitação e qualificação exigidas;

V – responsabilizar-se por todos os custos decorrentes do fornecimento;

VI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros;

VII – garantir a qualidade dos produtos fornecidos;

VIII – fornecer equipamentos com Certificado de Aprovação – CA válido, quando exigido;

IX – atender prontamente às solicitações da Administração.

17.2. A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos ou irregularidades dos produtos fornecidos.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Constituem obrigações da Administração:

I – emitir as Autorizações de Fornecimento;

II – acompanhar e fiscalizar os fornecimentos;

III – receber os produtos entregues;



IV – verificar a conformidade dos materiais;

V – atestar as notas fiscais;

VI – efetuar os pagamentos devidos;

VII – comunicar irregularidades à contratada;

VIII – aplicar as penalidades cabíveis quando necessário.

18.2. A Administração fornecerá todas as informações necessárias à adequada execução do objeto.

18.3. A Administração poderá rejeitar produtos fornecidos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência, do Edital ou da proposta vencedora.

19. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos materiais, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal da Contratação.

19.2. Para fins de pagamento deverão ser observados:

I – recebimento definitivo dos materiais;

II – atesto do fiscal responsável;

III – apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

IV – comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida na legislação vigente;

V – inexistência de pendências contratuais que impeçam a liquidação da despesa.

19.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. As despesas decorrentes das futuras contratações oriundas da Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias dos órgãos participantes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

- Ficha: **51**
- Ação: **Manutenção das Atividades Administrativas**
- Dotação: **3.3.3.90.30.00.00**
- Elemento: **3.3.90.30 – Material de Consumo**
- Fonte: **1.500.0000**
- Valor: **R\$ 15.302,23**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E RECURSOS HÍDRICOS

- Ficha: **190**
- Ação: **Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente**
- Dotação: **3.18.18.541.1009.2.033**
- Elemento: **3.3.90.30**
- Fonte: **1.500.0000**
- Valor: **R\$ 19.834,04**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER

- Ficha: **129**
- Ação: **Ativ. da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer**



- Dotação: **3.7.4.12.24.695.2.183**
- Elemento: **3.3.90.30**
- Fonte: **1.500.0000**
- Valor: **R\$ 109.384,97**

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- Ficha: **158**
- Ação: **Manutenção da Secretaria de Transportes**
- Dotação: **3.8.26.782.1202.2.088**
- Elemento: **3.3.90.30**
- Fonte: **1.500.0000**
- Valor: **R\$ 15.210,51**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO

- Ficha: **119**
- Ação: **Manut./Secret./Agricultura**
- Dotação: **3.5.20.606.3106.2.186**
- Elemento: **3.3.90.30**
- Fonte: **1.500.0000**
- Valor: **R\$ 108.149,36**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- Ficha: **374**
- Ação: **Manutenção do Programa Saúde da Família**
- Dotação: **5.13.10.301.1004.2.030**
- Elemento: **3.3.90.30**
- Fonte: **1.600.0000**
- Valor: **R\$ 220.171,05**

20.2. Por tratar-se de Sistema de Registro de Preços, os recursos orçamentários serão vinculados no momento da formalização das contratações decorrentes da Ata, observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias de cada órgão participante.

20.3. As dotações orçamentárias dos órgãos participantes constarão dos instrumentos de contratação decorrentes da Ata de Registro de Preços, podendo ser suplementadas, alteradas ou complementadas na forma da legislação vigente.

20.4. Integram a presente contratação os recursos vinculados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos, Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e



Abastecimento, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Fundo Municipal de Saúde, conforme quadro consolidado de dotações e valores constante deste item, no montante total de R\$ 488.052,16.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou contratado que cometer as infrações previstas nos arts. 155 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções administrativas cabíveis.

21.2. Poderão ser aplicadas, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. As multas serão aplicadas na forma e percentuais estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços.

21.4. A aplicação das penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

22. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

22.1. A contratação pretende alcançar os seguintes resultados:

I – proteção da saúde e integridade física dos servidores municipais;

II – redução da ocorrência de acidentes de trabalho;

III – melhoria das condições de segurança ocupacional;

IV – atendimento às exigências da NR-01 e NR-06;

V – fortalecimento das políticas de saúde e segurança do trabalho;

VI – continuidade dos serviços públicos essenciais;

VII – padronização dos Equipamentos de Proteção Individual utilizados pelos órgãos participantes;

VIII – maior eficiência administrativa e operacional;

IX – economicidade decorrente da utilização do Sistema de Registro de Preços;

X – melhoria das condições de trabalho dos servidores públicos municipais.

22.2. A aquisição contribuirá para a redução de riscos ocupacionais, para a valorização dos servidores e para o adequado cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho.

23. DA CONCLUSÃO

23.1. Diante dos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar, das demandas apresentadas pelos órgãos participantes e da necessidade de fornecimento contínuo de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conclui-se que a contratação mostra-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública Municipal.

23.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços possibilitará maior eficiência na gestão das aquisições, fornecimento parcelado conforme necessidade dos órgãos participantes, redução de custos administrativos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

23.3. A contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, interesse público e desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

23.4. Diante do exposto, manifesta-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do procedimento licitatório para Registro de Preços visando futura, eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal de Palmeirante – TO.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO COMPLETO:	
BAIRRO / CIDADE / UF / CEP:	
TELEFONE / WHATSAPP / E-MAIL:	
BANCO / AGÊNCIA / CONTA CORRENTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL / REPRESENTANTE LEGAL:	

A empresa acima identificada, por intermédio de seu representante legal, APRESENTA PROPOSTA COMERCIAL para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, nas seguintes condições:

Nº	Descrição do Item (conforme Anexo I – TR)	Marca/Modelo	Und.	Qtd.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)

VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA (R\$): _____

A empresa declara que:

- estão incluídas no valor cotado todas as despesas com transporte, carga, descarga e entrega dos materiais, seguro, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e



comerciais, bem como quaisquer outros gastos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto;

- a validade da proposta é de 60 (sessenta) dias;
- o prazo de entrega observará o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital, a contar do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento;
- não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021;
- para os itens juridicamente classificados como Equipamento de Proteção Individual, os produtos ofertados possuem Certificado de Aprovação – CA válido e compatível, nos termos da NR-06, sujeitando-se à rejeição e à exigência de substituição imediata em caso de divergência, avaria ou inadequação técnica.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2026.

Carimbo da Empresa / Assinatura do Representante Legal

OBS.: SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

_____, portador(a) do RG nº _____, abaixo
assinado(a), na qualidade de Representante Legal da empresa
_____, inscrita no CNPJ nº _____
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE que:

- sujeita-se às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026 e acatará integralmente qualquer decisão tomada pelo órgão licitante;
- para todos os fins de direito, inexistem fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e CPF



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal

* Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), para fins do disposto no Edital de Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- w) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026 foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- x) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- y) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- z) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- aa) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- bb) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

[NOME DA EMPRESA], [tipo de sociedade], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [XXXX], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [XXXX], inscrito no CPF sob o nº [XXXX], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo §4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e pelo art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Declaro, para fins da LC nº 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() MICROEMPRESA – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

_____, ____ de _____ de 2026.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANTE – TO

À Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA não ter recebido do Município de Palmeirante – TO ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável e CPF



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

A empresa _____ (razão social), CNPJ nº _____, localizada à _____, DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026, da Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, Cidade _____ de _____, Estado _____, CEP _____, Fone _____, e-mail _____, através do(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, como representante devidamente constituído(a), declara, sob as penas da lei, que a empresa cumpre as exigências de RESERVA DE CARGOS para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

A empresa _____, [tipo de sociedade], com endereço na
_____, inscrita no CNPJ
_____, representante legal
_____, inscrito no CPF
_____ e portador do RG
_____, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de
vínculo com o Município de Palmeirante – TO, bem como que não possui em seu quadro societário
sócio que seja servidor público ou empregado de empresa pública, nas esferas Federal, Estadual
e/ou Municipal.

_____, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal



ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2026

ÓRGÃO GERENCIADOR	Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos de Palmeirante – TO
ÓRGÃOS PARTICIPANTES	Secretaria Municipal de Turismo e Lazer; Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos; Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; Fundo Municipal de Saúde
INSTRUMENTO	Ata de Registro de Preços
Nº DA ARP	____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nº ____/2026
MODALIDADE LICITATÓRIA	Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço por Item (art. 33, I, Lei nº 14.133/2021)
OBJETO	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais complementares de segurança, sinalização, contenção e apoio operacional, destinados a atender a Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO, bem como as Secretarias e o Fundo Municipal participantes
VALOR GLOBAL	R\$
VIGÊNCIA DA ATA	12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021
FUNDAMENTO LEGAL	Lei nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; LC nº 123/2006; Decretos Municipais aplicáveis

A Prefeitura Municipal de Palmeirante – Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 25.064.049/0001-39, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP 77.798-000, Palmeirante – TO, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS, CPF nº 024.459.201-24, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023, da LC nº 123/2006 e dos Decretos Municipais pertinentes, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada:

CLÁUSULA 1ª – DA EMPRESA REGISTRADA

1.1. EMPRESA REGISTRADA (FORNECEDORA): _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____, CEP _____, Município de _____



_____, Estado de _____, neste ato representada por seu(sua) representante legal Sr.(a) _____, CPF nº _____, doravante denominada REGISTRADA ou FORNECEDORA.

1.2. Dados bancários: Banco: _____ | Agência: _____ | Conta Corrente: _____.

CLÁUSULA 2ª – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e materiais complementares de segurança, sinalização, contenção e apoio operacional, destinados ao atendimento das necessidades do órgão gerenciador e das unidades participantes de Palmeirante – TO, conforme especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 13/2026.

2.2. O objeto classifica-se como aquisição de bens comuns (elemento de despesa 339030 – Material de Consumo), a ser fornecido de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Autorização de Fornecimento.

2.3. Não obrigatoriedade de contratação: a existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo assegurada à Registrada a preferência de contratação em igualdade de condições (art. 82, §4º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 3ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços registrados por item constam da tabela de preços homologada pela Pregoeira, que integra esta Ata como Apêndice I.

3.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência. Após esse período, admite-se reajuste pelo IPCA acumulado no período anterior, mediante apostilamento.

3.3. O valor global estimado de consumo para a Ata, durante os 12 meses de vigência, é de R\$ 488.052,16 (quatrocentos e oitenta e oito mil, cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), distribuído entre o órgão gerenciador e as unidades participantes conforme item 2.3 do Edital.

3.4. Os preços registrados serão publicados no PNCP e ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata, nos termos do art. 84 c/c art. 87 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 4ª – DA VIGÊNCIA

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante publicação de extrato de prorrogação, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, §1º, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite total de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2. As contratações decorrentes desta Ata extinguem-se com a efetiva entrega e o atesto dos materiais em cada Autorização de Fornecimento, não se aplicando o regime de vigência contratual plurianual previsto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021, por não se tratar de serviço de natureza continuada.



4.3. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

CLÁUSULA 5ª – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata é a Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos de Palmeirante – TO.

5.2. São ÓRGÃOS PARTICIPANTES desta Ata: a Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e o Fundo Municipal de Saúde, todos da Prefeitura Municipal de Palmeirante – TO.

5.3. Nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, órgãos não participantes poderão aderir a esta Ata (carona), observados os limites do art. 86, §§4º e 5º, e o disposto na Seção 21 do Edital.

CLÁUSULA 6ª – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou pela unidade participante interessada, contendo, no mínimo: identificação do órgão/fundo solicitante; itens e quantitativos; local de entrega; prazo para atendimento; e responsável pelo acompanhamento.

6.2. A Registrada deverá entregar os materiais no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

6.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devendo a Registrada substituir imediatamente, sem ônus adicional, qualquer item rejeitado pela fiscalização.

6.4. Recebimento: provisório, mediante conferência preliminar dos quantitativos e da integridade das embalagens; definitivo, após a conferência quantitativa e qualitativa dos materiais, incluindo a verificação do Certificado de Aprovação – CA nos itens a ele sujeitos.

CLÁUSULA 7ª – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. Previamente a cada pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da Registrada.

7.3. Mora no pagamento: aplicar-se-á compensação financeira calculada pela fórmula $EM = I \times N \times VP$, onde $I = IPCA/ano \div 365$, $N =$ dias em atraso e $VP =$ valor da parcela em atraso.

7.4. É vedado o pagamento antecipado ou de itens não solicitados ou não entregues à Administração.

CLÁUSULA 8ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes desta Ata correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de cada unidade participante, vigentes no exercício correspondente à execução, classificadas no elemento de despesa 339030 – Material de Consumo, conforme detalhamento no Edital e no Termo de Referência, devendo ser confirmadas no momento de cada empenho.



CLÁUSULA 9ª – DO REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços registrados são fixos durante os primeiros 12 (doze) meses. Após esse período, admite-se reajuste pelo IPCA, por apostilamento.

9.2. Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos praticados no mercado, o Órgão Gerenciador convocará a Registrada para negociar a redução. Caso não haja acordo, o registro poderá ser cancelado, sem penalidades.

CLÁUSULA 10ª – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução desta Ata e das Autorizações de Fornecimento dela decorrentes será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados como Gestor e Fiscais, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com designação específica por unidade participante.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Registrada pelo correto cumprimento das obrigações.

CLÁUSULA 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- cc) fornecer os materiais nas quantidades, especificações e prazos estabelecidos em cada Autorização de Fornecimento;
- dd) responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carga, descarga e entrega dos materiais;
- ee) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- ff) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- gg) substituir, no prazo fixado na Cláusula 6ª, os materiais ou itens recusados pela fiscalização, sem qualquer ônus adicional;
- hh) fornecer, quando aplicável, equipamentos com Certificado de Aprovação – CA válido, restrita essa exigência aos itens juridicamente classificados como EPI, nos termos da NR-06;
- ii) comunicar imediatamente ao Gestor qualquer fato superveniente que comprometa o cumprimento das obrigações;
- jj) adotar práticas sustentáveis na execução do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento, à durabilidade dos produtos e à destinação ambientalmente adequada de embalagens (art. 11, IV, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA 12ª – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- kk) designar formalmente o Gestor e os Fiscais antes do início das execuções;
- ll) emitir as Autorizações de Fornecimento com as informações necessárias e antecedência compatível com os prazos de entrega;
- mm) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos;
- nn) comunicar formalmente irregularidades, concedendo prazo para regularização;
- oo) manter o controle do saldo e dos quantitativos desta Ata;
- pp) encaminhar para publicação no PNCP todos os atos relativos a esta Ata.

CLÁUSULA 13ª – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



13.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Registrada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme tabela constante da Seção 17 do Edital, com as garantias do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª – DA ADESÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital ou Municipal que não tenham participado do procedimento licitatório, na condição de órgãos ou entidades não participantes, mediante prévia anuência do Órgão Gerenciador, observadas as disposições do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação municipal pertinente e das condições estabelecidas na própria Ata.

§1º A adesão por órgão ou entidade não participante dependerá da demonstração da vantagem da contratação, da concordância do Órgão Gerenciador e da aceitação da empresa detentora da Ata, observadas as condições nela estabelecidas.

§2º A empresa registrada poderá aceitar ou recusar o fornecimento decorrente de adesão, desde que não haja prejuízo ao cumprimento das obrigações assumidas perante o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes.

§3º As contratações adicionais decorrentes de adesão à Ata serão formalizadas diretamente entre o órgão aderente e a empresa detentora da Ata, cabendo ao órgão não participante a responsabilidade pelos atos relativos à contratação, fiscalização, execução, pagamento e demais obrigações decorrentes do ajuste.

§4º A autorização de adesão à Ata ficará condicionada à observância dos limites quantitativos, requisitos legais e demais condições estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos regulamentos aplicáveis.

§5º A adesão à Ata não poderá comprometer o atendimento das demandas do Órgão Gerenciador e dos Órgãos Participantes, devendo ser preservado o equilíbrio da execução das contratações originalmente previstas.

14.2. O registro será cancelado nas hipóteses do art. 88 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 12 do Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3. O cancelamento a pedido da Registrada será admitido quando comprovado fato superveniente que torne impossível o cumprimento das condições desta Ata, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 15ª – DA EXTINÇÃO DA ATA

15.1. Esta Ata extingue-se com o cumprimento das obrigações de ambas as partes ou pelo advento de seu prazo de vigência. Aplica-se, no que couber, o art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 16ª – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

16.1. Esta Ata será publicada no PNCP, no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.palmeirante.to.gov.br), nos prazos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 17ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



17.1. Esta Ata é regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela LC nº 123/2006 e pelos Decretos Municipais de Palmeirante – TO pertinentes.

17.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 13/2026, o Termo de Referência e todos os seus Anexos.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Colinas do Tocantins – TO para dirimir questões oriundas desta Ata que não puderem ser resolvidas pela via administrativa.

Local e data: Palmeirante – TO, ____ de _____ de 2026.

RAIMUNDO BRANDÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Palmeirante – TO

ÓRGÃO GERENCIADOR (Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Recursos Hídricos)

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante Legal da Fornecedora Registrada | CPF nº _____

REGISTRADA